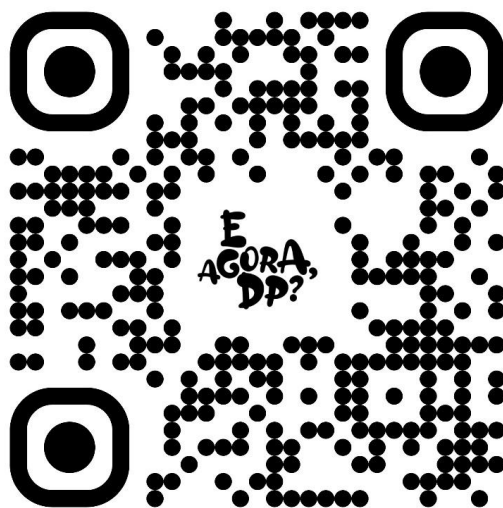




Terceiros: Sesi/Senai no eSocial

Ministrante: Guilherme Santos e Daiane Menezes
Horário: 10h

Siga-nos nas Redes Sociais



Terceiros (Outras Entidades)



O que é o Código de Terceiros (Outras Entidades)? Como são definidos?

Código de Terceiros

O código de Terceiros representa quais entidades serão beneficiadas pela arrecadação das contribuições da folha de pagamento. Cada entidade possui um código específico. Por exemplo:

- Sesi (0008)
- Senai (0004)
- Sesc (0016)
- Sebrae (0064)
- Incra (0002)
- Salário-Educação (0001)

Código de Terceiros

A definição do código de terceiros que será utilizado pela empresa é feita com base:

- Atividade econômica preponderante
- Enquadramento FPAS
- Regras específicas da entidade

Na **IN 2.110/2022** temos os códigos de FPAS por atividade (Anexo II) e as alíquotas por FPAS (Anexo III)

Na **tabela 04 do eSocial** temos os códigos e alíquotas de FPAS/Terceiros.

Código de FPAS

O FPAS (Fundo de Previdência e Assistência Social) é o código que identifica o enquadramento previdenciário da empresa perante a Receita Federal. Exemplos:

- FPAS 507 = Indústria
- FPAS 515 = Comércio
- FPAS 612 = Transporte
- FPAS 833 = Agroindústria

FPAS x Terceiros

(Tabela 04 do eSocial)

CÓDIGO FPAS	DESCRIÇÃO DE ATIVIDADES	BASE DE CÁLCULO	TERCEIROS	CÓDIGO DE TERCEIROS	ALÍQUOTA
507	INDÚSTRIA - TRANSPORTE FERROVIÁRIO e de CARRIS URBANOS (inclusive cabos aéreos) EMPRESA METROVIÁRIA - EMPRESA DE TELECOMUNICAÇÕES - OFICINA GRÁFICA DE EMPRESA JORNALÍSTICA - Oficinas mecânicas de manutenção e reparação de veículos e máquinas, inclusive de concessionárias - ESCRITÓRIO E DEPÓSITO DE EMPRESA INDUSTRIAL - INDÚSTRIA DA CONSTRUÇÃO CIVIL - ARMAZÉNS GERAIS - SOCIEDADE COOPERATIVA (estabelecimento no qual explora atividade econômica relacionada neste código) - TOMADOR DE SERVIÇO DE TRABALHADOR AVULSO - contribuição sobre a remuneração de trabalhador avulso vinculado à indústria.	EMPRESAS			
		Remuneração dos segurados	SALÁRIO EDUCAÇÃO	0001	2,5%
			+ INCRA	0002	0,2%
			+ SENAI*	0004	1,0%
			+ SESI*	0008	1,5%
			+ SEBRAE	0064	0,6%
			TOTAL	0079	5,8%
	INDÚSTRIA DE CARNES E DERIVADOS (frigorífico) de animal de qualquer espécie, inclusive o setor industrial das agroindústrias de piscicultura, carcinicultura, suinocultura e avicultura (exceto quanto aos empregados envolvidos diretamente com o abate - FPAS 531).	COOPERATIVAS			
		Remuneração dos segurados	SALÁRIO EDUCAÇÃO	0001	2,5%
			+ INCRA	0002	0,2%
			+ SEBRAE	0064	0,6%
			+ SESCOOP	4096	2,5%
			TOTAL	4163	5,8%
	SETOR INDUSTRIAL DA AGROINDÚSTRIA de florestamento e reflorestamento quando não aplicável a substituição, na forma do art. 22-A da Lei 8.212/1991.				
	ESTALEIRO - setor de fabricação e desmontagem de embarcações navais.				

Dica de



Ponto de Atenção

A regra geral do FPAS é determinada por grupos de atividade, algumas regras específicas podem ser aplicadas, como para separação dos produtores rurais que optam pela contribuição sobre a comercialização e os que optam pela contribuição sobre a folha de pagamento.

As regras de enquadramento são previstas nos arts. 83 a 93 da IN RFB 2.110/2022.

SESI/SENAI no eSocial



O que mudou em relação ao Sesi e Senai?
Qual o impacto no eSocial e na DCTFWeb?
Impacta todas as empresas? E o Simples Nacional?

Convênio SESI/SENAI

Os empregadores enquadrados nos **FPAS 507 e 833 (indústrias e agroindústrias)** tinham a opção de **contribuir diretamente** para o SESI e/ou SENAI, mediante convênio (Termos de Cooperação Técnica e Financeira) com a própria entidade. Com isso, os percentuais de terceiros na folha de pagamento eram alterados:

Situação do contribuinte	Combinação dos códigos de Terceiros	Código de Terceiros	Alíquota
Com convênio SESI + SENAI	0001+0002+0064	0067	3,3%
Com convênio SESI	0001+0002+0004+0064	0071	4,3%
Com convênio SENAI	0001+0002+0008+0064	0075	4,8%
Sem convênio	0001+0002+0004+0008+0064	0079	5,8%

Convênio SESI/SENAI

No julgamento do **Tema 1.275** o STJ (Superior Tribunal de Justiça) decidiu que as entidades paraestatais **não possuem legitimidade para cobrar e fiscalizar a arrecadação das contribuições parafiscais**, desde a publicação da Lei nº 11.457/2007, sendo esse papel da Receita Federal.

A decisão afetou o Sesi e o Senai, que possuem previsão para recolhimento mediante convênio nos Decretos 4.048/1942 e Decreto 60.466/1967.

Convênio SESI/SENAI

Com isso, a partir da competência **05/2026** (recolhimento em **19/06/2026**) as contribuições passarão a ser **apuradas pelo eSocial e recolhidas via DARF da DCTFWeb**, junto com os demais tributos.

Os termos de cooperação serão encerrados pelo SESI e SENAI e devidamente comunicados às empresas. Os parcelamentos ativos feitos com as entidades serão mantidos.

Convênio SESI/SENAI

Se você possui empresas com código FPAS **507 (indústria)** ou **833 (agroindústria)**, será preciso alterar o código de terceiros de 0067 , 0071 ou 0075 para **0079**.

1. Acesse o menu Arquivo > Serviços;
2. Localize os serviços que possuem FPAS 507 ou 833 ;
3. Clique no botão **[Nova Vigência]** e informe **05/2026** ;
4. Na guia INSS, no campo Código Terceiros, clique no botão [...] Reticências e selecione a opção Sem convênio - 0079 ;
5. Clique no botão [Gravar];
6. Será enviado o evento S-1020 ao eSocial.

No Sistema!

Serviços

Código: 1 [K] [<<] [>>] [>|]

Código eSocial: 1

Nome: INDUSTRIA

Situação: Ativo A partir de: 00/00/0000

Vigências

Data: 05/2026 [<] [<<] [>>] [>|]

Descrição: mudança arrecadação

Geral eSocial INSS FGTS Empregada/Obra Produção Rural

Código FPAS: 507 ...

Isenção Filantropia(%): ,00

Código Terceiros: 0079 ...

Terceiros(%): 5,80 ...

Cód. Terceiros Suspenso: 0000 ...

Terceiros Suspenso(%): ,00

Terceiros Total(%): 5,80

INSS Empresa(%): 20,00

Acid. Trabalho(%): Conforme CNAE 3,00 ...

Processo RAT: ...

Cód. Suspensão: ... ☐ Inexigibilidade do RAT

Pró-Lab./Aut(%): 20,00

Código SEFIP: 115

Código GPS: 2100 ...

☐ Calcular INSS Empresa conforme Lei 12.546/2011 e atualizações da Lei 14.973/2024 ?

☐ Efetuar as retenções de INSS de Notas Fiscais com a inscrição de outros clientes ...

Novo

Editar

Gravar

Nova Vigência

Excluir Vigência

eSocial

Enviar eSocial

Listagem >>

Soluções ?

Atenção! Cálculos já efetuados

Caso já tenha calculado rescisões ou folha de pagamento de Maio/2026 antes de realizar a alteração no cadastro de serviços, faça o recálculo para evitar divergências de apuração entre sistema e eSocial/DCTFWeb.

Simples Nacional

E as empresas do **Simples Nacional**?

As empresas enquadradas no Simples Nacional não sofrem impacto, pois estão dispensadas das contribuições destinadas a outras entidades e fundos, conforme LC 123/2006:

Art. 13, §3º As microempresas e empresas de pequeno porte optantes pelo Simples Nacional ficam dispensadas do pagamento das demais contribuições instituídas pela União, inclusive as contribuições para as entidades privadas de serviço social e de formação profissional vinculadas ao sistema sindical, de que trata o art. 240 da Constituição Federal, e demais entidades de serviço social autônomo.

Contribuição Adicional ao SENAI

As **empresas com mais de 500 empregados** lotados nos FPAS 507 ou 833 recolhiam **diretamente** para o SENAI uma **contribuição adicional de 0,2%** sobre a folha de pagamento, até 04/2026.

A partir de **05/2026** essa contribuição **passa a ser apurada pelo eSocial e recolhido na DCTFWeb**.

O sistema Domínio terá essa funcionalidade na versão 10.6A-05, para que você possa conferir os valores.



Obrigado!